



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 090/2016

12/12/2016

SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ, Prefeita de Laranjeiras do Sul-PR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, considerando:

- > o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- > o encerramento do Exercício Financeiro de 2016;
- > a abertura do Exercício Financeiro de 2017;
- > a necessidade de contenção de despesas adequando-as as receitas;
- > o fechamento das contas municipais; e
- > a concessão de Férias Coletivas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado Ponto Facultativo nos dias 23 (vinte e três) e 30 (trinta) de dezembro de 2016 ao funcionalismo municipal.

Art. 2º. De 02 (dois) a 31 (trinta e um) de janeiro de 2017, a Prefeitura Municipal será mantida fechada, não havendo atendimento ao público, em razão das Férias Coletivas dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único. Os serviços administrativos internos, quando imprescindíveis, deverão ser realizados normalmente.

Art. 3º. Qualquer serviço ou atividade realizado em desacordo com este Decreto só poderá ser executado quando em caráter emergencial e mediante autorização do Secretário ou Diretor da Pasta ao qual o funcionário(a) estiver subordinado(a).

Art. 4º. Os serviços de atendimento ao público da Secretaria Municipal de Saúde, a Coleta de Lixo Urbano e a Guarda Municipal serão realizados através de expedientes especiais de escalas e/ou plantões por serem atividades consideradas essenciais que não podem sofrer interrupção, cabendo aos servidores que as exercerem a compensação prevista na Lei Municipal nº 027/2013.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

Art. 5º. Os servidores municipais a serviço do Corpo de Bombeiros ficarão sujeitos a escala da própria corporação.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, 12 de dezembro de 2016.

SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ

Prefeita Municipal